

Considerando a Portaria nº 3.152/GM/MS, de 1º de outubro de 2018, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), e redefine os limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia; e

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.795, de 17 de outubro de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica redefinido recurso do limite financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), do Estado de Minas Gerais, destinado ao custeio da Nefrologia, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A redefinição não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art.3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para o Fundo Estadual e Fundos Municipais de Saúde até o limite estabelecido, após a apuração da produção no Banco de dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

UF	IBGE	Município/Estado	Valor anual (R\$)
MG	310160	Alfenas	8.931.334,80
MG	310350	Araguari	3.114.338,52
MG	310400	Araxá	4.252.438,08
MG	310560	Barbacena	5.338.790,16
MG	310620	Belo Horizonte	80.897.764,20
MG	310670	Betim	14.708.911,92
MG	310740	Bom Despacho	4.069.932,60
MG	310860	Brasília de Minas	6.165.089,04
MG	311120	Campo Belo	4.680.365,16
MG	311340	Caratinga	5.898.597,48
MG	311530	Cataguases	2.415.087,00
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	4.837.048,44
MG	311860	Contagem	19.146.025,56
MG	312090	Curvelo	4.925.355,24
MG	312160	Diamantina	3.515.973,36
MG	312230	Divinópolis	7.439.890,80
MG	312710	Frutal	2.135.826,24
MG	312770	Governador Valadares	13.463.067,36
MG	312870	Guaxupé	3.375.219,72
MG	313130	Ipatinga	11.627.274,72
MG	313170	Itabira	6.067.746,00
MG	313240	Itajubá	5.304.411,84
MG	313380	Itaúna	3.389.386,92
MG	313420	Ituiutaba	4.530.034,68
MG	313510	Janaúba	5.737.696,92
MG	313620	João Monlevade	5.597.454,48
MG	313670	Juiz de Fora	15.518.517,24
MG	313820	Lavras	5.189.509,08
MG	313940	Manhuaçu	6.629.653,44
MG	314330	Montes Claros	10.222.097,16
MG	314710	Pará de Minas	2.469.786,60
MG	314700	Paracatu	1.427.566,92
MG	314800	Patos de Minas	5.977.114,56
MG	314810	Patrocínio	4.202.974,08
MG	315120	Pirapora	2.463.909,00
MG	315180	Poços de Caldas	2.922.691,44
MG	315210	Ponte Nova	4.825.001,52
MG	315250	Pouso Alegre	5.697.320,76
MG	315700	Salinas	2.938.191,72
MG	316250	São João del Rei	5.144.945,64
MG	316370	São Lourenço	5.114.682,36
MG	316470	São Sebastião do Paraíso	3.131.402,64
MG	316720	Sete Lagoas	6.068.622,60
MG	316860	Teófilo Otoni	9.228.727,68
MG	316930	Três Corações	3.378.728,64
MG	317010	Uberaba	6.427.898,76
MG	317020	Uberlândia	16.553.580,00
MG	317040	Unai	2.879.944,32
MG	317070	Varginha	5.320.217,28
MG	317130	Viçosa	3.627.349,08
Total Gestão Municipal			378.925.493,76
MG	310000	Gestão Estadual MG	46.154.399,28
Total do Estado MG			425.079.893,04

PORTARIA Nº 1.786, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Remaneja recurso do limite financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), destinado ao custeio da Nefrologia no Estado de São Paulo.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.152/GM/MS, de 1º de outubro de 2018, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, e redefine os limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia; e

Considerando o Ofício nº 107, de 18 de outubro de 2018, e a Deliberação nº 90, de 17 de outubro de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Fica remanejado recurso do limite financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação- FAEC, no montante de R\$ 666.494,40 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), da Gestão Estadual de São Paulo para o Município de Guaratinguetá, destinado ao custeio da Nefrologia.

Art. 2º O remanejamento não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art.3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde até o limite estabelecido, após a apuração da produção no Banco de dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.803, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Redefine recurso do limite financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), destinado ao custeio da Nefrologia do Estado do Pará.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.152/GM/MS, de 1º de outubro de 2018, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), e redefine os limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia; e

Considerando o Ofício CIB/PA Nº 61, de 8 de novembro de 2018, e a Resolução nº 175, de 8 de novembro de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, resolve:

Art. 1º Fica redefinido recurso do limite financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), do Estado do Pará, destinado ao custeio da Nefrologia, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A redefinição não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art.3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para o Fundo Estadual e Fundos Municipais de Saúde até o limite estabelecido, após a apuração da produção no Banco de dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

IBGE	Município/Estado	Valor anual (R\$)
150080	Ananindeua	10.200.000,00
150140	Belém	27.189.307,44
150240	Castanhal	7.154.442,12
150420	Marabá	6.561.304,08
150680	Santarém	1.966.687,20
150812	Ulianópolis	5.356.618,92
Total Gestão Municipal		58.428.359,76
150000	Gestão Estadual	19.328.373,60
Total Estado		77.756.733,36

Ministério da Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 202, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública (Força Nacional) em apoio ao Departamento da Polícia Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.690, de 10 de julho de 2018, na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; no inciso VI, art. 53 da Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018; nos Convênios de Cooperação Federativa; e

Considerando a solicitação do Diretor-Geral do Departamento da Polícia Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional, em apoio à Polícia Federal, nas atividades de prevenção e repressão aos delitos nas fronteiras nacionais, em caráter episódico e planejado, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de vencimento da Portaria nº 82, de 24 de maio de 2018.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão apoiado.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGMANN

